



RESOLUÇÃO n. 03/2019

Aplica as penalidades às Conselheiras Tutelares, por infrações de conduta cometidas no exercício das suas funções.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO os Art. 116, 121, 143 e 145 da Lei n. 8.112/90;

CONSIDERANDO a Lei municipal n. 1048/91;

CONSIDERANDO as suas atribuições legais previstas no Art. 43 e 48 da Lei municipal n. 2.255/2013;

Faz saber a todos os habitantes deste município, que aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão de 30 dias a contar do dia 01/03, à conselheira Tutelar Cândida Tanara Sprandel, baseada no Procedimento Administrativo MP/SIG n. 02.2018.00054239-0 e sindicância 01/2018.

Art. 2º Fica aplicada a penalidade de advertência às conselheiras Tutelares Dionilce Gomes dos Santos e Sueli Pires, baseada no Procedimento Administrativo MP/SIG n. 01.2018.00018126-1 e sindicância 02/2018.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guarujá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

Mauriane Françozi
Presidente do CMDCA
Guarujá do Sul

Demais conselheiros: